



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br, o **EDITAL nº 031/2019** e seus ANEXOS, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo OBJETO é, “Registro de Preços para a prestação de Serviços de Oftalmologia por empresa com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de até 1000 (mil) consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para pacientes da rede pública do Município de Elias Fausto, além de capacidade logística para adequação da estrutura física a ser utilizada na ação, de forma itinerante, no período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – Termo de Referência”.

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO EMAIL, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para Contato: (19) 3821-8899 R.905 – E-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

1 – PRÊAMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo OBJETO é, “Registro de Preços para a prestação de Serviços de Oftalmologia por empresa com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de até 1000 (mil) consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para pacientes da rede pública do Município de Elias Fausto, além de capacidade logística para adequação da estrutura física a ser utilizada na ação, de forma itinerante, no período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – Termo de Referência”. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **19/12/2019** às **09:30** hrs e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Folha de dados para apresentação da ATA;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

ANEXO V - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Proposta;

ANEXO VIII - Declaração para atendimento ao inciso “V” do artigo 27 da lei federal nº.8.666/93;

ANEXO IX - Minuta da ATA.

ANEXO X – Termo de ciência e notificação ou atos jurídicos análogos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto cujo OBJETO é, “Registro de Preços para a prestação de Serviços de Oftalmologia por empresa com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de até 1000 (mil) consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para pacientes da rede pública do Município de Elias Fausto, além de capacidade logística para adequação da estrutura física a ser utilizada na ação, de forma itinerante, no período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – Termo de Referência”.

3 – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado desta licitação é de **R\$ 354.529,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais)**, conforme parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2 - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à carregamento do produto e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

3.3 - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

3.4 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da ATA. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

3.5 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução da ATA, de efeitos extraordinários.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2019 sob nºs: Ficha nº 382 -

10.302.0031.2101.02.07.01.3.3.90.39 (Manutenção FNS - Outros serviços de terceiros).

4.2. - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subseqüentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e respectivos anexos.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

5.3 - **Será vedada a participação de empresas na licitação**, quando:

5.3.1- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP);

5.3.2 - Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

5.3.3 - Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula nº 50** – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

5.3.4 - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.5 – Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.8 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) do Edital, deverão ser apresentadas junto aos documentos de credenciamento (**fora dos Envelopes nº 01 e 02**), sob pena de não recebimento dos envelopes.

6.9 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.01 – Proposta

Pregão Presencial nº 016/2019

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.02 – Habilitação

Pregão Presencial nº016/2019

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

6.9.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.9.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

7.1.2 - Número deste Pregão;

7.1.3 - A descrição do objeto em conformidade com as especificações, **considerar até duas (2) casas após a vírgula para composição do preço**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

7.1.3.1. - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**Súmula nº 10** - Resolução nº 10/2016 - TCESP);

7.1.4 – Dados da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos (nome do responsável, telefone, e-mail e fax), para otimizar a execução da ATA, caso a empresa sagre-se vencedora.

7.1.5 - O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

IPCA/IBGE.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" e "8.1.1.2" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais (mobiliários);

8.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.2.6 – Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

8.1.2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação; ou apresentação Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula nº 50** – Resolução nº 10/2016 – TCE/SP).

8.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**ANEXO IV**)

8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (**ANEXO VIII**).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 8.1.1, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, sendo que todos os demais documentos deverão ser apresentados.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 8.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.2.3 - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial

8.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.5 – A Empresa vencedora deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, atendendo as reclamações, durante o período de vigência contratual.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

9.3 – Concomitantemente à entrega da documentação para credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO V**) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
- d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.1 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 14.1 deste Edital.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

9.11.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

9.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02 , contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.2.1, do item 8.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

10.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - **Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail**

10.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 - **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail.**

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.

11.1. - A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.1.

11.2. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

11.3 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preços.

11.4 - Se, por ocasião da formalização da ATA as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (CND), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.

11.5.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub-itens 9.12 a 9.19, e 10.2, 10.3 e 10.4, deste Edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. - A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

12.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável da Secretaria municipal de Saúde, através de atestado na nota fiscal e relatório de serviços executados, comprovando o recebimento, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

12.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

12.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “15 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

12.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

14 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

14.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, e o Adjudicatário que se recusar a assinar a ATA no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor da ATA.

14.1.1 - As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

14.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor da ATA;

14.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, no caso de atraso na entrega do objeto da ATA, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ATA.

14.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ATA.

14.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

ser também aplicada àqueles que:

14.5.1 - Retardarem a entrega do prego/objeto;

14.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 - A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para implemento das obrigações assumidas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a ATA.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br/diariooficial.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Municipal Eletrônico, comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e disponibilizados no endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br.

15.7 - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração da ATA.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 05 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. “Registro de Preços para a prestação de Serviços de Oftalmologia por empresa com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de até 1000 (mil) consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para pacientes da rede pública do Município de Elias Fausto, além de capacidade logística para adequação da estrutura física a ser utilizada na ação, de forma itinerante, no período de 12 (doze) meses”, de acordo com a planilha abaixo:

CONSULTAS:			
Nome	Quantidade		
Consulta oftalmológico	1000		
Fundoscopia	1000		
Tonometria	1000		
Mapeamento de retina (2 Olhos)	1000		
Biometria Ultrassônica (2 Olhos)	1000		
Microscopia Especular (2 Olhos)	1000		
Topografia Computadorizada	1000		
Ultrassom do Globo Ocular	1000		
Paquimetria Ultrassônica	1000		
EXAMES:			
Nome	Quantidade		
Retinografia Colorido	05		
Campo Visual	05		
PROCEDIMENTO:			
Nome	Quantidade		
Yag Laser	20		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:			
Nome	Quantidade		
Facectomia + Implante de LIO dobrável	200		
Pterígio	20		
Blefarocalase	05		
Calazio	05		
Blefaroplastia	05		
Triquiase	05		
Estrabismo adulto	05		
Tumor de Pálpebra	05		
Ectropio	05		
Pós Operatório – 1º Dia:			
Nome	Quantidade		
Tonometria	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

Fundoscopia	200		
Pós Operatório – 7º Dia:			
Nome	Quantidade		
Tonometria	200		
Mapeamento de Retina	200		
Pós Operatório – 15º Dia:			
Nome	Quantidade		
Tonometria	200		
Mapeamento de Retina	200		
Pós Operatório – 30º Dia:			
Nome	Quantidade		
Tonometria	200		
Mapeamento de Retina	200		
Microscopia Especular	200		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	R\$		

2. DOS PRAZOS

2.1. O Prazo para prestação dos serviços descritos no Objeto será de 12 (doze) meses, à partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. O prazo máximo para realização de até 1000 (mil) consultas para triagem e diagnóstico dos pacientes da rede Municipal será de 90 (noventa) dias. Os pacientes serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto.

2.3. A empresa contratada deverá iniciar os procedimentos imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria da Saúde.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços de acolhimento, triagem, consultas e exames deverão ser em espaço providenciado pela contratada e sob sua total responsabilidade por se tratar de um serviço itinerante, deve ser adequado e atender todas as necessidades dos pacientes.

3.2. Considerando a demanda reprimida para especialidade Oftalmológica no Município de Elias Fausto a empresa contratada deverá disponibilizar equipe de especialistas para realizar até 1000 (mil) consultas de acordo com a demanda que se apresenta, para desta forma realizar diagnósticos em pacientes com diminuição de acuidade visual.

3.3. A estrutura adequada para atendimento do objeto desta contratação, poderá ser instalada em local Público desde que seja definido previamente com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo, assim, a manutenção do funcionamento regular dos demais serviços da Saúde.

3.2. A Contratada deverá realizar procedimentos complementares e de diagnose preconizados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

Sociedade Brasileira de Oftalmologia no ato da consulta oftalmológica e no pré-operatório, cirurgia, pós-operatório imediato.

3.3. A contratada deverá disponibilizar material descartável de uso individual e todos os insumos utilizados no atendimento para atendimento aos pacientes, com exceção do material passível de esterilização em autoclave.

3.4. A sala Cirúrgica poderá ser instalada nas dependências da Unidade Mista de Saúde Oswaldo Pimentel de Camargo. Toda a equipe, instrumentação e materiais necessários para os procedimentos serão de responsabilidade da contratada. Em caso de uso de salas da Unidade Mista de Saúde as cirurgias deverão ocorrer preferencialmente aos finais de semana para não atrapalhar o fluxo de atendimento em dias úteis que já ocorre. Devido à demanda que se apresenta as cirurgias não deverão ser feitas em sua totalidade em apenas um final de semana;

3.5. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade técnica sobre todos os serviços prestados, deve realizar avaliação pré-operatória, avaliação cardiológica, avaliação anestésica, deve fornecer toda a medicação necessária como colírios antibióticos e outros, além de implante de lente nos casos de cataratas e todo equipamento para realizar os procedimentos. Deve fornecer óculos de proteção com lente escura e fechamento lateral e demais materiais e medicamentos necessários em qualquer exame ou procedimento;

3.6. Em caso de cirurgias de catarata, os retornos devem ocorrer no Município de Elias Fausto, agendados pela equipe contratada e informados à Secretaria de Saúde para ciência e acompanhamento, e acontecerão em: 1º (primeiro) 24 horas, 07º (sétimo) dia, 15º (quinquagésimo) dia e 30º (trigésimo) dia após as cirurgias, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados pós-operatórios;

3.7. Caso haja complicação durante e pós operatório, a empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os procedimentos, medicamentos e materiais necessários para tratamento dos pacientes, além de arcar com transporte caso haja necessidade de transferência à outro Município.

3.8. A empresa deverá dispor de equipe profissional multidisciplinar devidamente qualificada e capacitada para a prestação de serviços aos portadores de doenças oculares. A empresa deve contar com um responsável técnico, médico com título de especialista em oftalmologia emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou com Certificado de Residência Médica em Oftalmologia emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC;

3.9. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

3.10. Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vitórias técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.11. A responsabilidade de traslado de funcionários da empresa contratada, bem como médicos, auxiliares, motoristas, são por conta de contratada, inclusive partes de alimentação e gastos necessários;

3.12. O Corpo Clínico deverá ser composto por no **mínimo**: a) 03 (três) médicos oftalmologistas titulados pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), atendendo as especialidades de clínico, cirurgião de seguimento anterior, Cirurgião de seguimento posterior, além de Retina, Vítreo e Glaucoma; b) 01 (um) anestesista; c) Equipe de Enfermagem composta por 1 (um) enfermeiro, 02 (dois) técnicos e/ou auxiliares de enfermagem. A Contratada deverá ainda disponibilizar pessoal de apoio em número compatível com os procedimentos a serem agendados na ocasião;

4. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS:

4.1. Equipamentos à serem disponibilizados: Auto-Tonômetro Ocular – 1 unidade, Lâmpada de Fenda Portátil – 1 unidade, Oftalmoscópio indireto – 1 unidade, Auto-Refrator – 1 unidade, Auto Ceratometro – 1 unidade, Retinógrafo – 1 unidade, Yag Laser – 1 unidade, Ecobiometro de imersão – 2 unidades, Microscópio Especular de Córnea – 1 unidade, Paquímetro – 1 unidade, Ultrassom ocular - 1 unidade, Ilha cirúrgica. Cada ilha cirúrgica deverá ser composta com os seguintes equipamentos mínimos: um aparelho de facoemulsificação de última geração, um microscópio cirúrgico acoplado a um sistema de vídeo, uma maca cirúrgica e um no break – 02 unidades, Instrumental Cirúrgico na quantidade adequada à demanda diária, Vitreófago - 1 unidade, Laser de Argônio – 1 unidade, Autoclave – 2 unidades, Cárdio-Desfibrilador – 1 unidade, Aspirador – 1 unidade, Oxímetro – 1 unidade, Laringoscópio - 2 unidades e Ambú – 1 unidade.

4.2. Materiais à serem utilizados: Adrenalina – ampola, Água Destilada Litro, Agulha 13x4,5 (marrom) BD, Agulha 25x7 (preta) BD, Álcool 70% Litro, Avental Cirúrgico Estéril (OPA), Avental s/ manga Descartável, Azul Trypan 0.1% 2 ml, Bolsinhas c/ visor s/ logo, Betametasona Inj.(Celestone Soluspan), Bobina Auto Refrator, Bobina Biometro, Campo c/ bag (cirúrgico), Campo de mesa descartável, Compressa Estéril 45x50, Cânula Hidro 25º (BSS) Cód. 5242, Cânula Visco 25º (XILO) Cód. 5091, Carbacol (Cloreto Carbacol 0,01%), Cartucho Roxo B Cód. 6934, Colírio Anestalcon 0,5% 5ml, Colírio Cicloplégico 1% 5 ml, Colírio Fenilefrina 10% 10 ml, Colírio Fluoresceína 1% 5 ml, Colírio Iodo Povidona 5% 10ml (PVPI), Colírio Mydriacyl 1% 5ml, Colírio Systane 5ml, Colírio Pilocarpina 2%, Colírio Vigadexa 5 ML, Colírio Vigamox 5 ml, Coletor Descarpac - Capac. 13L, Cotonete Cx c/ 75, Decadron 2 mg – Injetáve, Detergente Neutro 500ML, Detergente Enzimático Galão, Diamox - Acetazolamida 250mg, Escova de mão c/ clorexedina 2%, Esparadrupo 10x4,5 c/ capa, Etiquetas – pacientes, Etiquetas – Objetos, Fio Kit Catarata 10.0, Fio Mononylon N 6, Fio Mononylon N 8, Fio Mononylon N 9, Fio Mononylon N 10.0 transplante, Fio Prolene 10.0 - agulha reta, Fio Seda 6.0, Fio Seda 7.0, Fio Seda 8.0, Fio Vicryl 6.0, Fio Vicryl 7.0 300 5, Fita de autoclave 19mmx30mt, Glutaraldeído Galão, Gaze Esteril 7,5 x 7,5, Lâmina de Paracentese 15, Lamina Bisturi 2.75mm, Lâmpada de microscópio, Lâmpada da Lamp. de Fenda, Lâmpada da Lamp. de Fenda - Bi-pino, Lenço Papel CX C/ 100 Unid., Lente de Contato Terapêutica, Luva Cirurg. 6,5, Luva Cirurg. 7,0, Luva Cirurg. 7,5, Luva Cirurg. 8,0, Luva Cirurg. 8,5, Luvas de procedimento M Pares, Luvas de procedimento P Pares, Luva Rosa Infiniti Cód. 8359, Máscara com elástico, Metil 2% 1,50ml, Micropore 25x10, Óculos de Proteção, Papel Grau Cirúrgico 600 mm, Ponteira Rosa ABS 45º Infiniti Cód. 8606, Ponteira de I A Reta (faco), Ponteira de I A Curva (faco), Propé Descartável Pares, PVPI Tópico, Receituário Atestado, Receituário Branco, Receituário Vigadexa, Receituário Cirurgia Catarata, Saco Lixo branco 200L,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

Saco Lixo branco 40L, Saco Lixo preto 200L, Saco Lixo preto 40L, Saco Transparente 100L, Seringa Desc. 1ml s/ Ag.BD, Seringa Desc. 10ml s/Ag. BD, Solução Salina 500ml, Sonda de Vitre Infiniti, Soro fisiológico 10ml (Clor. Sódio), Touca Descartável Branca, Voltaren / Diclofenaco injetável 75mg, Xilocaína, Lente intra ocular Dobrável.

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: De acordo com a Contratante.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

5. O preço global médio da presente licitação é de R\$ 354.529,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais).

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 05 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

ANEXO II - MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 037/2019

Pregão Presencial nº 16/2019

**Interessado: Prefeitura Municipal de
Elias Fausto - SP**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, **CREDECIA** o (a) Senhor (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Elias Fausto em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019 - cujo OBJETO é, “Registro de Preços para a prestação de Serviços de Oftalmologia por empresa com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de até 1000 (mil) consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para pacientes da rede pública do Município de Elias Fausto, além de capacidade logística para adequação da estrutura física a ser utilizada na ação, de forma itinerante, no período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – Termo de Referência”.**

Elias Fausto, XX de XXXXXXXX 2019.

NOME

R.G

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

ANEXO III – FOLHA DE DADS PARA ELABORAÇÃO DA ATA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA A ATA

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da ATA.
2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ATA referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF nº.nº. representante legal da empresa,
....., CPF....., interessada em participar no
Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 016/2019**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS
FAUSTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa
..... para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa , CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº.016/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

..... , de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº.016/2019**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

Fornecedor:
CNPJ nº. Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
CEP. E-mail:
Fone: Fax:
Banco: Agência: Conta Corrente:
DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):
Nome: Fone/Fax:
Endereço: E mail:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Segue abaixo nossa proposta para a o objeto da licitação: “Registro de Preços para a prestação de Serviços de Oftalmologia por empresa com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de até 1000 (mil) consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para pacientes da rede pública do Município de Elias Fausto, além de capacidade logística para adequação da estrutura física a ser utilizada na ação, de forma itinerante, no período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – Termo de Referência”, conforme segue:

CONSULTAS:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Consulta oftalmológico	1000		
Fundoscopia	1000		
Tonometria	1000		
Mapeamento de retina (2 Olhos)	1000		
Biometria Ultrassônica (2 Olhos)	1000		
Microscopia Especular (2 Olhos)	1000		
Topografia Computadorizada	1000		
Ultrassom do Globo Ocular	1000		
Paquimetria Ultrassônica	1000		
EXAMES:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Retinografia Colorido	05		
Campo Visual	05		
PROCEDIMENTO:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Yag Laser	20		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Facectomia + Implante	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

de LIO dobrável			
Pterígio	20		
Blefarocalase	05		
Calazio	05		
Blefaroplastia	05		
Triquiase	05		
Estrabismo adulto	05		
Tumor de Pálpebra	05		
Ectropio	05		
Pós Operatório – 1º Dia:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tonometria	200		
Fundoscopia	200		
Pós Operatório – 7º Dia:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tonometria	200		
Mapeamento de Retina	200		
Pós Operatório – 15º Dia:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tonometria	200		
Mapeamento de Retina	200		
Pós Operatório – 30º Dia:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tonometria	200		
Mapeamento de Retina	200		
Microscopia Especular	200		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	R\$		

Preço Global da Proposta: R\$-..... (Por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: EM ATÉ 15 DIAS.

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF (Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27 DA
LEI FEDERAL Nº.8.666/93**

**Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.**

DECLARAÇÃO

Eu, inscrito no CPF nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002 e suas alterações e nos Decretos Municipais nºs. 3.043/2005 e 15/2012, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Elias Fausto e a Licitante Vencedora. A Prefeitura do Município de Elias Fausto, com sede na Rua Siqueira Campos, nº.100 – Centro, Elias Fausto – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.44.723.740/0001-21 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município Maurício Baroni Bernardinetti, brasileiro, portador RG nº.16.124.806-8 e CPF nº.102.469.648-04 e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio/procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº._____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº____, Bairro_____, na Cidade de _____, Estado de _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

Cláusula I – DO OBJETO:

1.1 “Registro de Preços para a prestação de Serviços de Oftalmologia por empresa com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de até 1000 (mil) consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para pacientes da rede pública do Município de Elias Fausto, além de capacidade logística para adequação da estrutura física a ser utilizada na ação, de forma itinerante, no período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – Termo de Referência”, conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Presencial nº.016/2019** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento:

CONSULTAS:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Consulta oftalmológico	1000		
Fundoscopia	1000		
Tonometria	1000		
Mapeamento de retina (2 Olhos)	1000		
Biometria Ultrassônica (2 Olhos)	1000		
Microscopia Especular (2 Olhos)	1000		
Topografia	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

Computadorizada			
Ultrassom do Globo Ocular	1000		
Paquimetria Ultrassônica	1000		
EXAMES:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Retinografia Colorido	05		
Campo Visual	05		
PROCEDIMENTO:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Yag Laser	20		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Facectomia + Implante de LIO dobrável	200		
Pterígio	20		
Blefarocalase	05		
Calazio	05		
Blefaroplastia	05		
Triquiase	05		
Estrabismo adulto	05		
Tumor de Pálpebra	05		
Ectropio	05		
Pós Operatório – 1º Dia:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tonometria	200		
Fundoscopia	200		
Pós Operatório – 7º Dia:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tonometria	200		
Mapeamento de Retina	200		
Pós Operatório – 15º Dia:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tonometria	200		
Mapeamento de Retina	200		
Pós Operatório – 30º Dia:			
Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tonometria	200		
Mapeamento de Retina	200		
Microscopia Especular	200		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	R\$		

1.2 Será de total responsabilidade da licitante vencedora:

1.2.1 Garantir que a execução do objeto contratado siga a legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

1.2.2 A detentora desta Ata deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação do Departamento Responsável e emissão do Pedido Global e/ou Parcial do Departamento de Licitações, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, fornecimento de EPI's, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

1.2.3 A detentora da ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação, caso ocorram.

1.3 -Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 , da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.5 – A Fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019.

1.6 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.

1.7 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.8 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ATA.

1.9 – A Prefeitura compromete-se a pagar somente os serviços devidamente solicitados por meio de Pedidos Globais e/ou Parciais, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1-Os valores para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços são os apresentados na cláusula 1.1 desta Ata. As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2019: - Ficha nº 10.302.0031.2101.02.07.01.3.3.90.39 (Manutenção FNS - Outros serviços de terceiros)..

2.3 -As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

2.4 Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Cláusula III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

3.1.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “30 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

3.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução do objeto desta licitação será no período de 12 (doze) meses, iniciando mediante liberação dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2 – A equipe de profissionais, os equipamentos/aparelhos e os materiais, necessários a prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratada;

4.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

4.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.4 – Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

Cláusula V - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados após a assinatura deste instrumento.

Cláusula VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São Obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução da ATA.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

VII - DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

7.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

7.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.2.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ATA.

7.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ATA.

7.2.2.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIII- DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão da ATA:

8.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4 - A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução da ATA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da ATA, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 016/2019** e nesta Ata.

8.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

8.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.

8.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução da ATA.

8.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

8.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere a ATA.

8.1.12 – Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata.

9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial Nº 016/2019** e da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Fazem parte integrante desta Ata, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

9.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em de de 2019.

**Prefeitura do Município de Elias Fausto
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Visto: _____

**Jesuino José Mattiuzzo
Procurador Jurídico**

**Secretário Municipal de Saúde
Gestor da ATA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019-PROCESSO Nº037/2019

EDITAL Nº. 031/2019

**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de até 1000 (mil) consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para pacientes da rede pública do Município de Elias Fausto, além de capacidade logística para adequação da estrutura física a ser utilizada na ação, de forma itinerante. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – Termo de Referência”.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Elias Fausto, de de 2019.

CONTRATANTE

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.